



PORTARIA RH CRO-MG Nº 024/2023

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A EMPREGADA CONSUELO FARAGE DA COSTA SALGADO POR DOZE MESES, CONTADOS DE 02/05/2023.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 13, X; e;

CONSIDERANDO a solicitação datada de 30 de março de 2023, apresentada pela empregada, pedindo a licença sem vencimentos por 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cargos e Salários aprovado pela Decisão CRO-MG N.º 003/2023;

CONSIDERANDO a previsão do art. 444 da CLT o qual estabelece que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes;

CONSIDERANDO a Decisão CRO-MG n.º 008/2021 que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos aos servidores do CRO-MG, da Sede e Delegacias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da empregada, licença sem vencimentos em favor da empregada **CONSUELO FARAGE DA COSTA SALGADO**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo I, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2023.


Art. 2º - No período da licença não remunerada, o contrato de trabalho ficará suspenso, não fazendo jus a empregada a qualquer remuneração e/ou benefício, bem como não será contabilizado o tempo de serviço para qualquer fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação incidindo seus efeitos a contar de 02/05/2023.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023.


Marina Mendes Moreira
Secretária do CRO-MG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG